

DECRETO Nº 23325/2026

Declara a utilidade pública de obras e intervenções necessárias para a execução de pavimentação asfáltica.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, autoriza, em determinadas circunstâncias, a realização de intervenções antrópicas no meio ambiente, inclusive em áreas de preservação permanente, quando destinadas à implementação de atividades ou obras de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 3º, VIII, “b”, da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública pretende executar obras de **pavimentação asfáltica** com largura média aproximada de 6 (seis) metros no trecho compreendido entre a Comunidade de São Francisco do Bandeira até a Linha Piracema divisa com Boa Esperança do Iguaçu, ao longo da estrada municipal, com extensão de aproximadamente 6.940 metros;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que tal obra resultará em significativa melhoria no tráfego local, promovendo maior segurança aos usuários, facilitando o acesso das comunidades e contribuindo para o escoamento da produção agrícola, pecuária e industrial do Município de Dois Vizinhos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada, para os fins legais e administrativos, a **utilidade pública** das obras de **pavimentação asfáltica** com largura média de aproximadamente 6 (seis) metros no trecho compreendido entre a Comunidade de São Francisco do Bandeira até a Linha Piracema divisa com Boa Esperança do Iguaçu, ao longo da

estrada municipal, com extensão de aproximadamente 6,94 km, (Projeção UTM) início: 279525,00 m E / 7153207,00 m S. Fim: 273506,00 m E / 7155699,00 m S, Fuso 22J.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências necessárias à obtenção de licenças ambientais e autorizações pertinentes para a regular execução das obras descritas neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças